

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO: 23398.000302/2014-71
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2014**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e esta Pregoeira, designada pela Portaria n.º 153, de 14 de março de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço global por item**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 3555/2000**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto n.º 6204/2007**, da **Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no **Processo n.º 23398.000302/2014-71**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de outubro de 2014.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação exclusiva de **micro empresa ou empresa de pequeno porte** especializada em realizar remoção de bomba submersa e tubulação, perfuração e instalação de poço artesiano no Campus do IFPR em Foz do Iguaçu-PR, localizado na Av. Araucária, 780, Vila A – Foz do Iguaçu/PR.

1.1 Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

1.2 Os materiais descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na

utilização deles; maior vida útil; origem ambientalmente regular daqueles utilizados na sua concepção.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no presente edital e anexos, e as descritas no Comprasnet, prevalecerão às primeiras.

SEÇÃO II – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

2. Não obstante ao disposto no Art. 5º do Decreto 3.555/2000, no que tange a modalidade de licitação adequada para contratação de serviços de engenharia (inclusive técnico-profissionais), “a jurisprudência do TCU, calcada na Lei 10.520 e no Decreto 5.450/2005 (mais especificamente em seu Art. 4º) tem evoluído no sentido de entender obrigatória a adoção de pregão para licitar serviços comuns, dentre estes, inclusive os de engenharia.” (Acórdão 1947/2008 TCU).

SEÇÃO III – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

3.1 ANEXO I – Termo de Referência;

3.2 ANEXO II – Modelo Sugestivo para Apresentação da Proposta de Preço;

3.3 ANEXO III – Declaração de Vistoria;

3.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

SEÇÃO IV - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **48.470,46 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**.

4.1 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta da **Natureza da Despesa 44.90.51** - Obras e Instalações - e dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2014 e os subseqüentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste pregão **MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



5.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. Não poderão participar deste **Pregão**:

6.1 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.4 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.5 Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

7. As empresas interessadas em participar do certame deverão efetuar, **OBRIGATORIAMENTE**, a visita técnica no local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos. As visitas deverão ser agendadas através do telefone: (45)3422-5306, e realizadas no horário de 09:00 às 11:00h e 14:00 às 16:00h, em até 3 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

8. O **licitante** deverá encaminhar a proposta, **preferencialmente** com base no modelo sugerido no anexo II. Esta deve ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos



- os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 Havendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 8.3 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, independente sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 Toda proposta entregue será considerada com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5 Não será permitida a cotação de quantidade inferior do item, àquela estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.7 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.8 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.9 O licitante, **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como **micro empresa ou empresa de pequeno porte** sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 9.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
14. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta à etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
21. Se ocorrer à desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio

www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.

23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O encerramento acontece em dois momentos sucessivos: no tempo de iminência e no aleatório.

23.1 O pregoeiro informará no sistema, o **tempo de iminência** para o encerramento, em primeiro momento, da sessão pública. O tempo de iminência deverá ser estipulado entre 01 e 60 minutos. Decorrido esse tempo, os itens entram no **encerramento aleatório**, determinado num período de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, até às 10 horas do dia seguinte à data de abertura da etapa de lances, contado da solicitação da **Pregoeira**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, **em arquivo único**, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida **preferencialmente** na forma do Anexo II – Sugestão para apresentação da proposta de preço - juntamente com todos os documentos que se fizerem necessários à completa apresentação de sua proposta e habilitação, **conforme disposto no item 35 do presente Edital**.

26.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

26.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Campus Foz do Iguaçu - Av. Araucária, 780, Sala da Direção de Administração e Planejamento, Vila A – Foz do Iguaçu. Aos cuidados do pregoeiro.

26.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



27.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4 Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.5 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo IFPR.

27.6 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

27.7 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

SEÇÃO XIV - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28. Os licitantes deverão estar regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com a documentação obrigatória em dia (Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS e FGTS);

29. É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto n.º 4.485/2002, e da IN N.º 02, de 11 de outubro de 2010, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

30. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter executado serviços da mesma natureza daqueles serviços, objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços realizados;



b) Certidão de quitação de pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que está vinculada a licitante;

d) Declaração de Vistoria assinada pela Administradora do IFPR responsável pelo Pregão nº 42/2014 – Anexo III deste edital.

31. Serão DISPONIBILIZADAS PELA LICITANTE, mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico (COMPRASNET) e CONSULTADA PELO CONTRATANTE:

a) Declaração de está ciente e concorda com todos os termos do Edital;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

c) Declaração de que não há em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a IN nº 02/SLTI-MP de 16.09.2009.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

32. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

33. A regularidade do cadastramento no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line".

34. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (conforme IN Nº 02, de 11 de outubro de 2010), a qual será juntada ao processo de licitação.

35. A regularidade trabalhista será confirmada mediante consulta "on line" ao site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, através da emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obedecidas as disposições contidas na Lei 12.440/2011

36. Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada, documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.

37. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

38. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo

a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

39. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e na legislação pertinente.

40. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

41. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

42. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

SEÇÃO XVI – DO RECURSO

43. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

43.1 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

43.2 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

43.2.1 Declarada como vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007

44. Administração Pública julgará em 10 (dez) dias úteis os recursos e suas contrarrazões.

45. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

46. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Diante do fato será agendada nova sessão pública para um ou mais itens, fixando dia e horário para a reabertura.

47. Será enviado e-mail a todos os fornecedores participantes do Pregão, informando data/hora para a reabertura da nova sessão pública e a fase que será reaberta.

48. Para cada novo reagendamento da sessão pública, será gerada uma **Ata Complementar** contendo o registro dos eventos ocorridos em decorrência do retorno de fase.

49. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

50. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

51. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

52. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

52.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

53. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.

54. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

55. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

56. O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do mesmo e vigorará até o término da garantia dos serviços.

57. No caso do contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender a despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento.

SEÇÃO XX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

58. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a obedecer às condições a seguir:

59. O serviço deverá ser realizado no Campus do IFPR em Foz do Iguaçu-PR, localizado na Av. Araucária, 780, Vila A – Foz do Iguaçu/PR, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.

60. O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato. Sua entrega se realizará em dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

61. A disposição e retirada de materiais, equipamentos, veículos transportadores e outros itens necessários à execução do serviço em questão ficarão por conta da CONTRATADA.

62. A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços executados pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes.

63. Não serão pagos os serviços realizados em locais diferentes do mencionado no item 59 ou atestado por pessoas não autorizadas.

64. Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência – Anexol.

65. O recebimento será feito em duas etapas:

Etapa 01 - Recebimento provisório:

No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Etapa 02 - Recebimento definitivo:

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a qualidade dos serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

66. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente do IFPR – Campus Foz do Iguaçu, para fins de pagamento.

67. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal para serem providenciadas as devidas correções.

68. Durante o recebimento provisório, o órgão contratante poderá exigir a adequação daquilo que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

69. Será recusado qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material da área do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

70. O serviço, mesmo realizado e aceito, fica sujeito a adequação desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do serviço.

71. O pagamento será à CONTRATADA no prazo de até 30 dias úteis, contados do ateste na Nota Fiscal expedida.

72. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

73. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito reajustamentos de preços ou a correção monetária.

74. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

75. Todos os custos com impostos, taxas e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

76. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, com a alíquota de 2,2 % (dois vírgula dois por cento), de acordo com a IN n.º 539 de 25/04/2005.

77. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

78. Observar todas as especificações técnicas e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato.

79. Prestar os serviços junto ao IFPR de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

80. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.

81. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

82. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
83. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
84. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
85. Executar os serviços por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
86. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
87. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
88. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.**

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

89. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços a serem contratados;
90. Fiscalizar a correta execução, e entrega dos serviços, objeto da presente licitação; isso não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação dos serviços contratados.
91. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO.
92. Recusar, na entrevista prévia ao início da prestação dos serviços, qualquer profissional que não atenda as qualificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
93. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
94. Acompanhar e fiscalizar a entrega e a execução dos serviços, por meio de servidor designado como Representante da Administração (Fiscal), nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

95. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

96. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

96.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

96.2. Multas – Na seguinte forma:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do material ou serviços, previsto neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

96.2.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei Nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

96.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

96.3.1 A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

96.3.2 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não



manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até 90 (noventa) dias.

b) Falhar ou fraudar na entrega do material/serviços ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

96.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

97. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

98. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

99. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

100. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

101. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

102. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE.

102.1. A **Rescisão Contratual** poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no



processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

102.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

102.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia.

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

102.4. A rescisão de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

103. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

104. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

105. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

106. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

107. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

108. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras.foz@ifpr.edu.br.

109. O **Pregoeiro**, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



110. Acolhida à impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

111. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.foz@ifpr.edu.br.

112. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

113. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, assim como, revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

113.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

113.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

114. É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

105. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

105.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

106. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

108. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

109. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XXVI – DO FORO

110. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Foz do Iguaçu, 09 de outubro de 2014

ROSELI BERNARDETE DAHLEM
Diretora Geral
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Câmpus Foz do Iguaçu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação exclusiva de **micro empresa ou empresa de pequeno porte** especializada em realizar remoção de bomba submersa e tubulação, perfuração e instalação de poço artesiano no Campus do IFPR em Foz do Iguaçu-PR, localizado na Av. Araucária, 780, Vila A – Foz do Iguaçu/PR.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a demanda em face às novas necessidades para a operação do laboratório de Aquicultura do Bloco H.
- 2.2 O poço artesiano atual apresenta vazão média de 1,2m³/h, muito abaixo da demanda exigida para atender as necessidades do citado laboratório, que foi definida em 8,0m³/h. A fim de captar um novo lençol de águas subterrâneas mais abundante que atenda a demanda do projeto com água de qualidade, será necessário aumentar a profundidade de perfuração atingindo, se necessário, 200m.
- 2.3 A nova demanda solucionará também problemas decorrentes da localização atual do mencionado poço, o qual, por estar situado junto a cerca de divisa, facilita a ação de vândalos que furtaram a fiação elétrica por estar exposta sobre o terreno. Assim, o novo poço será localizado a cerca de 100m afastado da divisa nos fundos do terreno, mais próximo do reservatório elevado tipo torre metálica.

3 DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. Características do Objeto

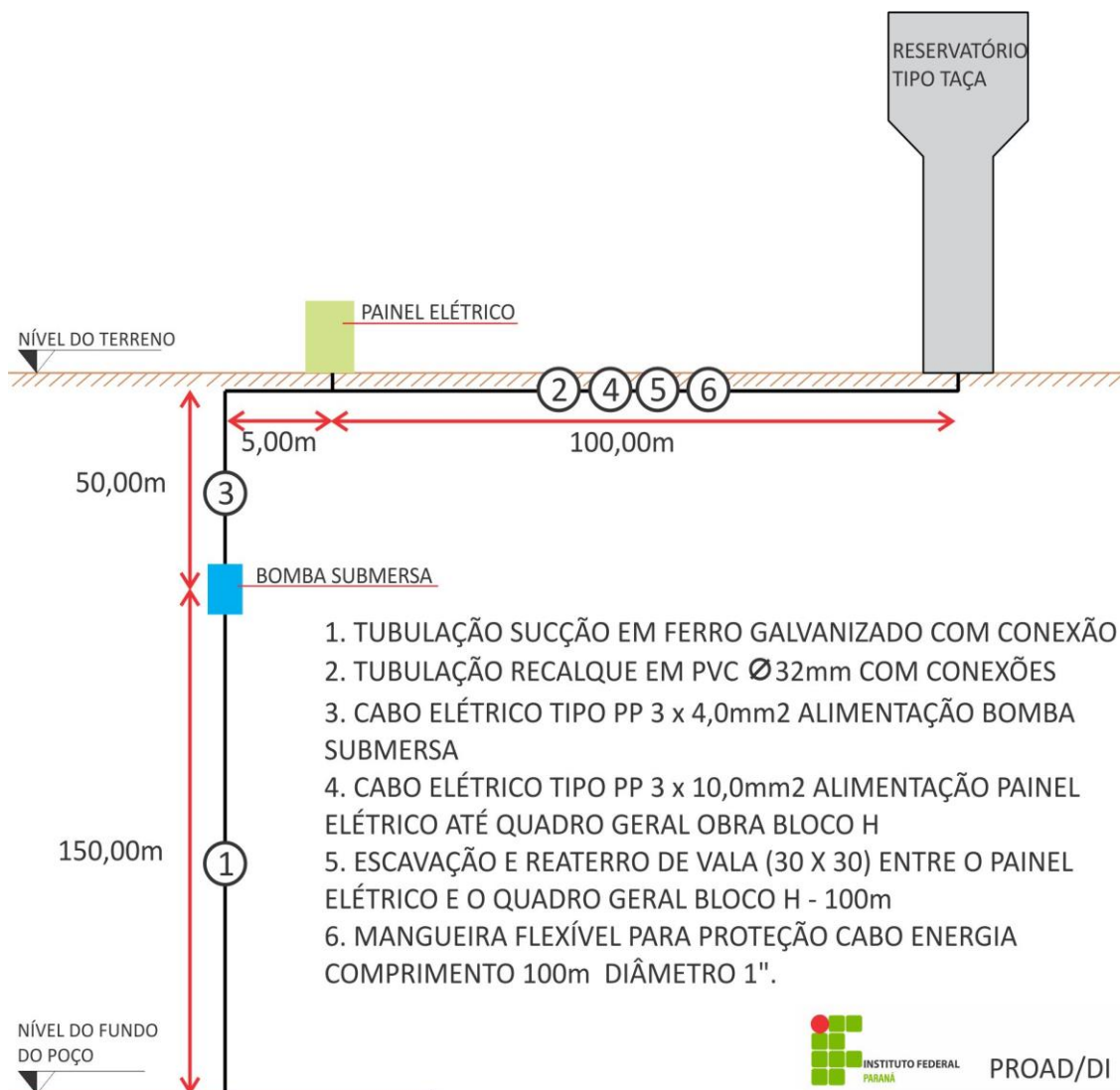
3.1.1 O novo poço artesiano para vazão de 8,0m³/h, deverá ser perfurado cerca de 100m afastado da divisa dos fundos do terreno, mais próximo do reservatório metálico elevado tipo torre, conforme detalhe esquemático.

3.1.2 O novo poço artesiano terá sua profundidade variando entre 150 e 200m.

3.1.3 O supracitado poço será instalado em local a ser definido pela empresa que executará o serviço de perfuração, em função do acesso para equipamentos e das condições de afastamento da cerca de divisa, um local que priorize as condições técnicas para a vazão de 8,0m³/h.

3.1.4 A bomba submersa deve ter potência e vazão compatíveis com a profundidade do poço e a demanda definida de 8,0m³/h.

3.1.5 A bomba supracitada deverá ser fornecida com nota fiscal, certificado de garantia e curva demonstrativa de rendimento para vazão de 8,0m³/h, profundidade de sucção 200m e recalque para 150m que deverá ser entregue ao IFPR.



3.1.6 Na descrição do laudo de qualidade da água deverá ter descrito a composição física e química para identificação das propriedades da água, elaborado por profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, com a apresentação de responsabilidade técnica.

3.1.7 A execução da tubulação enterrada tanto elétrica como a de PVC água fria deve ser na profundidade de 30 cm com reaterro e recomposição do terreno, calçadas de concreto e paver que venham a ocorrer no traçado da tubulação.

3.1.8 O painel elétrico de alimentação trifásica, fabricado em chapa com acabamento de pintura eletrostática específico para uso externo, com

dispositivo de proteção (disjuntor), comando de acionamento da bomba (contactora), automático de nível, rele de proteção contra falta de fase e ponto para aterramento ligado a haste cobreada do tipo Cooperweld instalada em caixa de passagem de concreto (40x40x40).

3.1.9 O quadro de comando elétrico deverá ser fixado em muro de alvenaria, emboçado sobre piso de concreto de área (2,0 x 1,5) m², com cobertura de proteção em chapa de fibro cimento, ondulada de 6,0 mm apoiada em 04 (quatro) pés direito de tubo de PVC diâmetro 10 mm, preenchidos com concreto para sustentação de estrutura de madeira (2" x 4") com altura mínima de 2,00m, ficando o muro centralizado na área do piso.

3.1.10 Para execução do caminhamento da tubulação que interliga a bomba submersa ao painel de comando e ao quadro de distribuição geral (QDG) no bloco H, deverá ser utilizada 05 caixas de passagem de concreto pré-moldado de (40x40x40), para facilitar a instalação dos cabos elétricos.

3.2. Quantitativos e Valores Referenciais de Mercado

Para melhor orientação do processo de contratação, a composição de preço médio foi baseada na relação de materiais e serviços abaixo:



Item	Referência MAR/2014	Descrição	Unidade	Qtde.	(PMUN.) Preço Médio por Unidade (O1+O2+O3) / 3	Preço Médio TOTAL (PMUN.)*(Q)
1	mercado	Retirada de bomba submersa de poço em operação com mobilização do equipamento e remoção de 50 mts de tubulação para avaliação das condições de operação do equipamento existente.	unid.	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
2	mercado	Perfuração de poço artesiano com profundidade de 200m com vazão mínima de 8,0 m³/h, incluso mobilização do equipamento e perfuração até 200m.	m	200	R\$ 97,94	R\$ 19.588,00
3	mercado	Execução de cimentação, tampa do poço, aprovação de autorga, anuência para utilização do poço, teste de vazão (12h) e laudo de potabilidade (ensaio físico químico e microbiológico) que ateste a qualidade da água.	unid.	1	R\$ 3.216,67	R\$ 3.216,67
4	mercado	Fornecimento de bomba submersa para poço artesiano de 200m com potência compatível a profundidade e vazão solicitada, alimentação trifásica x 220V.	unid.	1	R\$ 5.734,33	R\$ 5.734,33
5	mercado	Fornecimento de painel de comando para acionamento da bomba submersa, aterramento, proteção e comando automática de nível.	unid.	1	R\$ 1.003,00	R\$ 1.003,00
6	SINAPI 73881/001+7 5051/005	Fornecimento e instalação de 100m de tubulação em PVC rígido soldável para água fria com diâmetro 32mm, incluindo conexões para interligação poço artesiano até registro gaveta existente na base da cx água elevada tipo taça.	m	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,00
7	mercado	Tubo de aço preto DIN 2440 diâmetro 6,0"	m	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
8	mercado	Tubo de ferro galvanizado DIN 2440 diâmetro 2 1/2"	m	180	R\$ 35,30	R\$ 6.354,00
9	SINAPI 72611	Luva de ferro galvanizado diâmetro 2 1/2"	unid.	30	R\$ 20,20	R\$ 606,00
10	SINAPI 79507/005+ 79489	Execução de 150m de vala, com profundidade de escavação 30cm e reaterro manual de 13,5m³ para embutir tubulações de elétrica e rede de água fria no terreno entre o trecho do poço artesiano ao painel de comando (50m) e do painel até a caixa d'água metálica elevada tipo taça (100m).	m3	13,5	R\$ 16,96	R\$ 228,96
11	SINAPI 72935	Fornecimento e instalação de 150m de eletroduto flexível (mangueira preta esp 1,5mm) diâmetro 1" para condução dos cabos elétricos do painel até o quadro geral do bloco H.	m	150	R\$ 5,24	R\$ 786,00
12	SINAPI 83419	Cabo pp 3x6,0mm² para alimentação bomba submersa até painel comando.	m	50	R\$ 13,71	R\$ 685,50
13	83420	Cabo pp 3x10,0mm² para alimentação painel comando até QDG de energia do Bloco H.	m	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
14	SINAPI 72285	Caixa de concreto pré-moldado com tampa e dreno de fundo (40x40x40) para passagem de cabos elétricos.	unid.	5	R\$ 63,40	R\$ 317,00
					R\$	48.470,46

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O **licitante** deverá encaminhar a proposta, **preferencialmente**, com base no modelo sugerido no anexo II deste Edital. Esta deve ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Havendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.5 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Toda proposta entregue será considerada com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Não será permitida a cotação de quantidade inferior do item, àquela estabelecida no Anexo I deste Edital.

4.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas para preço ou outra condição não prevista no Edital.

4.9 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.10 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.11 O licitante, **micro empresa ou empresa de pequeno porte**, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como **micro empresa ou empresa de pequeno porte** sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.13 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.14 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.15 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3 (Das características, quantitativos e valores de referência de mercado).

5.2 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a obedecer às condições a seguir:

5.3 O serviço deverá ser realizado no Campus do IFPR em Foz do Iguaçu-PR, localizado na Av. da Araucária, 780, Vila A – Foz do Iguaçu/PR, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.

5.4 O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato. Sua entrega se realizará em dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

5.5A disposição e retirada de materiais, equipamentos, veículos transportadores e outros itens necessários à execução do serviço em questão ficarão por conta da CONTRATADA.

5.6 O recebimento será feito em duas etapas:

Etapa 01 - Recebimento provisório:

No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Etapa 02 - Recebimento definitivo:

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a qualidade dos serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.7 Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente do IFPR – Campus Foz do Iguaçu, para fins de pagamento.

5.8 Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal para serem providenciadas as devidas correções.

5.9 Durante o recebimento provisório, o órgão contratante poderá exigir a adequação daquilo que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

5.10 Será recusado qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material da área do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11 O serviço, mesmo realizado e aceito, fica sujeito à adequação desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do serviço.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

6.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos



recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

- 6.3. Os materiais descritos neste Termo de Referência, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: a) menor impacto sobre os recursos naturais; b) maior eficiência na utilização deles; c) maior vida útil e d) origem ambientalmente regular daqueles utilizados na sua concepção.
- 6.4. O **licitante** deve subscrever o compromisso de garantia integral de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos, vícios ou falhas de execução do serviço objeto do presente Edital, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes.
- 6.5. As empresas interessadas em participar do certame deverão efetuar, **OBRIGATORIAMENTE**, a visita técnica no local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos. As visitas deverão ser agendadas através do telefone: (45)3422-5306, e realizadas no horário de 09:00 às 11:00h e 14:00 às 16:00h, em até 3 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame.

Foz do Iguaçu, 09 de outubro de 2014.

Elaborado por:

Aprovado por:

Paulo Vergilio Guimarães Junior
SIAPE: 1443997

Anderson Coldebella
Diretor de Planejamento e Administração

**ANEXO II – MODELO SUGESTIVO PARA A PRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2014 - Instituto Federal do Paraná/Campus
Foz do Iguaçu**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Dados da Empresa:

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone/Fax:		Fax:	
E-mail:			
Dados Bancários:	Conta-Corrente	Agência	Banco

O (a) Sr.(a) _____
 infra-assinado, representante legal da _____,
 para os fins do Pregão Eletrônico nº 42/2014, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

Preço global por extenso – R\$: _____ (_____)

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____ dias

Prazo de execução: Até _____ dias

Especificação detalhada do serviço:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO: 23398.000302/2014-71

(Nome da Empresa)

, inscrita no CNPJ no. _____, com sede na

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, infra-assinado,

portador(a) da Carteira de Identidade no. _____ e do CPF

no. _____, para os fins de habilitação no

Pregão 42/2014, DECLARA expressamente que visitou o local onde será realizado o serviço,

objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras

necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos

evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que

viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura da Administradora do IFPR responsável pelo Pregão 42/2014)

(Assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2014 PROCESSO N.º 23398.000302/2014-71

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão, nº 1285, Rebouças, CEP 80.230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página21 e de acordo com o Ato Orçamentário n.º 24/2011, de 26 de maio de 2011.

CONTRATADO: A empresa [Digite texto] pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua [Digite texto], nº [Digite texto], Bairro [Digite texto], CEP [Digite texto], na cidade de [Digite texto], Estado do [Digite texto] inscrita no CNPJ-MF sob n.º [Digite texto], aqui representada pelo seu (cargo) [Digite texto], portadora do CPF n.º [Digite texto] e RG n.º [Digite texto], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (Contrato Social/ Procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº [Digite texto], decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2014 - IFPR, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, como também, as demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação exclusiva de micro empresa ou empresa de pequeno porte especializada para realizar remoção de bomba submersa e tubulação, perfuração e instalação de poço artesiano no Campus do IFPR em Foz do Iguaçu-PR, localizado na Av. Araucária, 780, Vila A – Foz do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Incube a CONTRATANTE:

- I. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços a serem contratados.
- II. Fiscalizar a correta execução e entrega dos serviços, objeto da presente licitação, isso não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação dos serviços contratados.



- III. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO.
- IV. Recusar, na entrevista prévia ao início da prestação dos serviços, qualquer profissional que não atenda as qualificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- V. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a entrega e a execução dos serviços, por meio de servidor designado como Representante da Administração (Fiscal), nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.2 Incube a **CONTRATADA**:

- I. Observar todas as especificações técnicas e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato.
- II. Prestar os serviços junto ao IFPR de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
- III. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
- IV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- V. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
- VII. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- VIII. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
- IX. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.



- X. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- XI. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor estimado/global para a execução do objeto em questão é de R\$ 48.470,46 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) que será pago após a conclusão do serviço de acordo com os termos presentes no edital e seus anexos.

3.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e aprovados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a obedecer às condições a seguir:

4.2 O serviço deverá ser realizado no Campus do IFPR em Foz do Iguaçu-PR, localizado na Av. Araucária, 780, Vila A – Foz do Iguaçu/PR, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.

4.3 O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato. Sua entrega se realizará em dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

4.4 A disposição e retirada de materiais, equipamentos, veículos transportadores e outros itens necessários à execução do serviço em questão ficarão por conta da CONTRATADA.

4.5 Não serão pagos os serviços realizados em locais diferentes do mencionado no item 4.2 ou atestado por pessoas não autorizadas.

4.6 Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência – Anexo I.

4.7 O recebimento será feito em duas etapas:

Etapa 01 - Recebimento provisório:

No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Etapa 02 - Recebimento definitivo:

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento



definitivo, verificando a qualidade dos serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8 Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente do IFPR – Campus Foz do Iguaçu, para fins de pagamento.

4.9 Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal para serem providenciadas as devidas correções.

4.10 Durante o recebimento provisório, o órgão contratante poderá exigir a adequação daquilo que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

4.11 Será recusado qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material da área do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.12 O serviço, mesmo realizado e aceito, fica sujeito à adequação desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do mesmo e vigorará até o término da garantia dos serviços.

5.2 No caso do contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender a despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará no prazo até 30 dias úteis, contados do ateste na Nota Fiscal expedida.

6.2 O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

6.3 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito reajustamentos de preços ou a correção monetária.

6.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.5 Todos os custos com impostos, taxas e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.6 Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, com a alíquota de 2,2 % (dois vírgula dois por cento), de acordo com a IN n.º 539 de 25/04/2005.

6.7 As micro empresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta da **Natureza da Despesa 44.90.51** - Obras e Instalações - e dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2014 e os subsequentes a cargo do IFPR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

8.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.2. Multas – Na seguinte forma:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do material ou serviços, previsto neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

8.1.2.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei Nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.



8.1.3.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.1.3.1.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até 90 (noventa) dias.

b) Falhar ou fraudar na entrega do material/serviços ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

8.1.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

8.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o

CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.5. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Nos casos do subitem **8.7.1.**, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.7. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

8.7.1. A Rescisão Contratual poderá ser:

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.7.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

8.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia.
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

8.7.4. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

8.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

8.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as

empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

8.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os serviços executados pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia deste Contrato, será providenciada pelo **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Foz do Iguaçu, de de 2014.

PELA CONTRATANTE:

ROSELI BERNARDETE DAHLEM

Diretora Geral
IFPR – Câmpus Foz do Iguaçu

NOME DA TESTEMUNHA

CPF:
RG:

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Sócio-Administrador

NOME DA TESTEMUNHA

CPF:
RG: